DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP
**Terça-feira, 23 de Agosto de 2022 - Edição nº** 370

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LEIS*** ..... 1
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP
**Terça-feira, 23 de Agosto de 2022 - Edição n°** 370

Município de Pratânia

## LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA".**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para MAURO VICENSOTTI, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no RG nº 10.593.564 SSP, CPF nº 835.664.228-00, um lote de terreno contendo um salão comercial e uma casa residencial, localizado na Rua Travessa Treze de Maio, nº 70, Centro, nesta cidade de Pratânia, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição perimétrica:

*"Lote 10 - Inicia-se no ponto localizado no alinhamento do presente Lote com o Lote 09 da quadra W, e a Travessa 13 de Maio, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 11,72m, confrontando com a Travessa 13 de Maio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 6,20m, confrontando com o Lote 11 da quadra W; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 0,68m, confrontando com o Lote 11 da quadra W, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 18,26m, confrontando com o Lote 11 da quadra W, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 15,80m, confrontando com o Lote 24 da quadra W; deste deflete à direita e segue em linha reta por distância de, 11,88m, confrontando com a Rua Francisco Vieira da Maia; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 36,28m, confrontando com Lote 09 da quadra W; deste ponto deflete à direita levemente e segue em Linha reta por uma distância de 7,60m, confrontando com o Lote 09 da*

*quadra W; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área total de 507,50m².”*

**Art. 2°** - O donatário, não poderá, de qualquer forma, alienar, locar, ceder ou transferir a posse ou a propriedade do imóvel recebido em doação, antes de decorridos 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, sob pena de revogação da doação e retorno do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Pratânia, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

Município de Pratânia

## LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS A SER DESMEMBRADA DE IMÓVEL URBANO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL "ANGELA MARTIN BASSETTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar área de 64,11 metros quadrados do Lote de terreno descrito na Matrícula nº 25.130 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo com área total de 1412,3 metros quadrados, a ser unificada na área descrita na Matrícula nº 4.752 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo.

**§ 1º**. A área de 64,11 metros quadrados a ser doada e desmembrada da Matrícula nº 25130 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo assim se descreve:

> *"Matrícula 25.130 – A Desmembrar - Doação: Um lote de terreno de forma irregular denominado de à desmembrar, na cidade Distrito e Município de Pratânia, desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, circunscrição única, situado na Rua Capitão João Batista, com área total de 64,11 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na confrontação com a matrícula nº 4752, área remanescente e a referida propriedade para daí seguir em linha reta por uma distância de 10,00 metros, confrontando com a área remanescente; daí deflete a direita com ângulo interno de 89º 28´03" e segue em linha reta por uma distância de 6,50 metros, confrontando com o Lote 12 da Quadra U; daí deflete a direita com ângulo interno de 89º 17´10" e segue em linha reta por uma distância de 10,07 metros,*

*confrontando com a matrícula nº 4697; deste ponto deflete a direita com ângulo interno de 90º 11´52" e segue em linha reta por uma distância de 6,08 metros, confrontando com a matrícula nº 4.752; chegando ao ponto de início da descrição, formando um ângulo interno de 91° 02´56", encerrando assim a descrição."*

**§ 2º** A matrícula nº 25.130 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo passará a ter a seguinte descrição:

*"Matrícula 25.130 – Remanescente: - Um lote de terreno de forma irregular sob nº 01 da Quadra "U" do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social denominada "LOTEAMENTO CENTRO", na cidade, Distrito e Município de Pratânia, desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, circunscrição única, situado na Rua Capitão João Batista, com área total de 1.348,20 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto localizado no alinhamento do presente lote com a Matrícula nº4.752 e a Rua Capitão João Batista (Trecho 3), deste ponto segue em linha reta por uma distância de 33,69 metros, confrontando com a Rua Capitão João Batista (Trecho 3); deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 15,88 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra "U"; deste ponto deflete a esquerda levemente e segue em linha reta por uma distância de 10,43 metros, confrontando com o Lote 03 da Quadra U; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 13,77 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra U; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 21,29 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra U; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 12,35 metros confrontando com o Lote 12 da Quadra U; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por uma distância de 39,93 metros, confrontando com a Matrícula nº 4.697; chegando ao ponto de início, encerrando assim a descrição."*

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e doar a área desmembrada descrita no § 1º do art. 1º ao Núcleo de Atendimento Social "Ângela Martin Basseto", devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.269.052/0001-85, com endereço na Rua Capitão João Batista, nº 224, Centro, em Pratânia, Comarca de São Manuel, Estado de São

Paulo, para a regularização da área, mantendo-se as finalidades de assistência social já desenvolvidas.

**§ 1º** Deverão constar da Escritura Pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos respectivos para a regularização.

**§ 2º** A doação, objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade da área do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis quando a donatária fizer uso da área doada para fins distintos de suas atividades de assistência social.

**Art. 3º** A área a ser desmembrada e doada destina-se exclusivamente à regularização da área que já se encontra sendo utilizada pela Donatária, com atividades de cunho social no Município.

**Art. 4º** O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa e memorial em anexo que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

**Art. 6º** A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

**Art. 7º** As despesas com a regularização da área descrita no § 1º do art. 1º desta Lei, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

**Art. 8º** Fica reconhecido de Interesse Público, o objeto da doação que trata a presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pratânia

Pratânia, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

Município de Pratânia

# LEI Nº 840 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"ALTERA A LEI Nº 579, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** A Lei Municipal nº 579, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

*CAPÍTULO II*
Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

*Art. 16*. Fica criado e instituído o "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", instrumento de captação, transferência e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades, planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas neste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pratânia

Pratânia-SP, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

Município de Pratânia

# LEI Nº 841 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas com a manutenção dos serviços agrícolas, com a seguinte classificação orçamentária.

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SERVIÇOS GERAIS
02.04.05 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
20.606.0005.2035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS
FONTE DE RECURSO 05 – TRANSF E CONV FEDERAIS VINCULADOS R$ 45.000,00

**Art. 2°** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei será suportado pela transferência especial de recursos financeiros pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Economia, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3°** Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Município de Pratânia

Pratânia-SP, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

Município de Pratânia

# LEI Nº 842 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 400.250,00 (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas com a revitalização da Praça Padre Segundo Quessada, localizada no bairro Pratinha, neste Município, com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SERVIÇOS GERAIS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0005.2085 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA PADRE SEGUNDO QUESSADA
FONTE DE RECURSO 02 – TRANSF E CONV ESTADUAIS VINCULADOS R$ 400.000,00
FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO R$ 250,00

**Art. 2°** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será suportado pela transferência de recursos oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), além da anulação parcial das seguintes dotações consignada no orçamento vigente:
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SERVIÇOS GERAIS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Município de Pratânia

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P JURÍDICA
15.452.0005.2031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS – FICHA 169
FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO R$ 250,00

**Art. 3°** Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil seguinte após a data de sua publicação.

Pratânia-SP, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

Município de Pratânia

# LEI Nº 843 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reforma do Ginásio Municipal, localizado na Av. Roque Vicente de Souza, Cohab, neste Município, com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.03 – CULTURA, ESPORTES E TURISMO
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0004.2084 – REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO 02 – TRANSF E CONV ESTADUAIS VINCULADOS R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO R$ 29.400,00

**Art. 2°** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será suportado pela transferência de recursos oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), além do Excesso de Arrecadação apurado no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Município de Pratânia

**Art. 3°** Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil seguinte após a data de sua publicação.

Pratânia-SP, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

Município de Pratânia

# LEI Nº 844 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE"**

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Orçamento Vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas com a substituição de iluminação pública de vapor sódio/metálico para LED, no Bairro Nova Prata, neste Município, com a seguinte classificação orçamentária.

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SERVIÇOS GERAIS
02.04.02 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
25.752.0005.1005 – EXTENSÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| | |
|---|---|
| FONTE DE RECURSO 05 – TRANSF E CONV FEDERAIS VINCULADOS | R$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO 01 – TESOURO – FICHA 173 | R$ 11.500,00 |
| TOTAL | R$ 111.500,00 |

**Art. 2°** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei será suportado pela transferência especial de recursos financeiros pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Economia, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Município de Pratânia

**Art. 3°** Ficam autorizadas as alterações nas Peças Orçamentárias, decorrentes desta Lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia-SP, 23 de agosto de 2022.

**OSMIR JOSÉ FÉLIX**
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP
**Terça-feira, 23 de Agosto de 2022 - Edição n°** 370

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE HOMOLOGACAO DE LICITACAO

**Homologação de licitação:** Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico **nº 17/2022** para **REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES,** que classificou em 1º lugar (preço unitário) para: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, os itens: 5 e 59 – R$ 80,00; 10 e 64 – R$ 430,00; 11 e 65 – R$ 300,00; 22 e 75 – R$ 630,00; 23 e 76 – R$ 3.600,00; 24 e 77 – R$ 3.300,00; 25 e 78 – R$ 359,00; 26 e 79 – R$ 32,00; 28 e 81 – R$ 600,00; 29 e 82 – R$ 20,00; 31 e 84 – R$ 510,00; 32 e 85 – R$ 760,00; 33 e 86 – R$ 240,00; 35 e 88 – R$ 174,00; 37 e 90 – R$ 1.280,00; 38 – R$ 215,00; 41 e 92 – R$ 910,00; 42 – R$ 1.580,00; 45 e 95 – R$ 3.500,00; 49 e 98 – R$ 3.860; 51 e 100 – R$ 7.000,00; 54 e 101 – R$ 390,00; 55 – R$ 286,00; 56 – R$ 555,00; 57 – R$ 1.109,00; 58 – R$ 818,00; 61 – R$ 3.330,00; 63 – R$ 1.394,00; 66 – R$ 701,00; 67 – R$ 470,00; 68 – R$ 490,00; 69 – R$ 597,00; 70 – R$ 830,00; 93 – R$ 1.600,00; 94 – R$ 2.640,00; 97 – R$ 5.638,00; **JN PNEUS LTDA**, os itens: 60 – R$ 3.291,99; 62 – R$ 2.355,99; 73 – R$ 1.948,99; 99 – R$ 5.580,99; **CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME** os itens: 12 – R$ 593,00; 21 – R$ 1.650,00; 27 e 80 – R$ 500,00; 36 – R$ 512,33; 48 – R$ 3.500,00; 71 – R$ 2.342,93; 74 – R$ 3.898,13; **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** o item: 20 – R$ 1.850,00; **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, os itens: 01 – R$ 104,00; 02 – R$ 196,00; 03 – R$ 360,00; 04 – R$ 341,00; 06 – R$ 1.820,00; 07 – R$ 2.310,00; 08 – R$ 769,00; 09 – R$ 664,00; 13 – R$ 427,00; 14 – R$ 484,00; 15 – R$ 567,00; 16 – R$ 788,00; 17 – R$ 1.319,00; 18 – R$ 902,00; 19 – R$ 1.771,00; 30 – R$ 189,00; 34 – R$ 61,00; 39 – R$ 275,00; 43 – R$ 1.519,00; 44 – R$ 1.073,00; 46 – R$ 2.508,00; 47 – R$ 2.802,00; 50 – R$ 5.500,00; 53 – R$ 1.272,00; com todas as demais condições de acordo com o Edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. Pratânia, 23 de agosto de 2022. Osmir José Felix – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - SP
**Terça-feira, 23 de Agosto de 2022 - Edição n°** 370

# Lei Municipal Nº 725 de 10 Abril de 2019

**Jornalista Responsável: José Carlos Aparecido Nunes - MTB 89774/SP**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA**

**Rua Francisco Vieira da Maia, Nº10 - Cohab I**

**Pratânia - SP**

**Tel: (14) 3844 - 8200**

**E-mail.comunicacao@pratania.sp.gov.br**

Assinado por: OSMIR JOSE FELIX (28696886879)
Data: 24/08/2022 16:28:15